



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

35

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor Contábil/Financeiro**  
**Para: Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 03/03/2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de : **R\$ 27.973,28** (vinte e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
**Gilmar Lopes Nogueira**  
Contador  
CRC 039980-0



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

36

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara-PR, 06 de março de 2026.

De: **Presidente da Câmara Municipal**  
Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

## **PARECER JURÍDICO nº 007/2026:**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>**, através de correspondência do Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

**Fundamentação:** Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.



A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

**“Art. 75 - ... Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59.”**

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até R\$ 65.492,11, ou seja, **“Inciso II - Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$65.492,11”** desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida reforma (orçamentos) é de aproximadamente **R\$ 27.973,28** (vinte e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo, ao menos três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade,



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente na Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, e, após encaminhe-se à autoridade superior para decisão sobre a conveniência da eventual contratação.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

  
**Maria Christine Wilcken**  
OAB/SP nº 222.177



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria-NSB nº 03/2026**, designando Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 17/03/2026.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA - NSB- 03/2026**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, resolve, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º: Fica designado como suplente da Agente de Contratação a servidora AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS.

Art. 2º Nomeia-se os servidores ANA PAULA BISPO GONÇALVES E DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Fica designado como suplente dos membros da equipe de apoio o servidor MARCOS BARBOSA DOS SANTOS.

§ 2º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do SAMAE.

§ 2º. A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º-REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara – Pr., aos (06) seis dias do mês de (01) janeiro do ano de (2026) dois mil e vinte e seis.

Daice Tosti dos Santos  
Diretora Presidente do SAMAE

REFORMA DO PISO DO TIPO TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.**

**PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS**

Obra: REFORMA DO TABLADO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Obra

Local: CENTRO

R\$

27.973,28

Obs.: RETIRADA E EXECUÇÃO DE NOVO TABLADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Data: 03/10/2025

REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA AGOSTO/2025

Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=24,00%	Preço Total
<b>1</b>								
<b>INICIAL - Placa de obra</b>								
103689	PLACA DE OBRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - (Tamanho - 1 m Altura x 1,5 m Largura)	m <sup>2</sup>	1,5	469,69	704,54	873,62	873,62
<b>2</b>								
<b>RETIRADA E EXECUÇÃO DE NOVO TABLADO NO PLENÁRIO MUNICIPAL</b>								
97643	RETIRADA DE ASSOALHO ANTIGO	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	55,59	32,95	1.831,69	2.271,30	
97643	RETIRADA DE RODAPÉS ANTIGOS	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	1,91	32,95	62,93	78,04	
104626	CONTRAPISO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (8 CM DE ESPESURA)	m <sup>3</sup>	4,45	706,65	3.144,59	3.899,29	
98680	PISO CIMENTADO PARA REGULARIZAÇÃO	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA (3 CM DE ESPESURA)	m <sup>2</sup>	55,59	52,64	2.926,26	3.628,56	

44

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.**

**PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS**

Obra: REFORMA DO TABLADO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor da Obra

Local: CENTRO

Obs.: RETIRADA E EXECUÇÃO DE NOVO TABLADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Data: 03/10/2025

R\$

27.973,28

REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA AGOSTO/2025

Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=-24,00%	Preço Total
98554	IMPERMEABILIZANTE APLICADO NA SUPERFÍCIE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	55,59	49,74	2.765,05	3.428,66	
101727	APLICAÇÃO DE VINÍLICO COM COLA	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	m <sup>2</sup>	55,59	187,43	10.419,23	12.919,85	
101738	APLICAÇÃO DE VINÍLICO NOS RODAPÉS	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA (1,5 CM DE ESPESSURA)	m	19,09	36,92	704,80	873,96	27.099,65
<b>TOTAL</b>								<b>27.973,28</b>

DANIL O DASSAYEV GOZI

Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

ITENS DA COMPOSIÇÃO - COMPOSIÇÃO DA 94995				Unidade	Coefficiente	Valor Unitário

45

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.**

Obra: REFORMA DO TABLADO DA CÂMARA MUNICIPAL

Local: CENTRO

Obs.: RETIRADA E EXECUÇÃO DE NOVO TABLADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REFERENCIA SINAPI DESONERADA AGOSTO/2025

**PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS**

Valor da Obra

R\$

27.973,28

Data: 03/10/2025

Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=24,00%	Preço Total
COMPOSIÇÃO		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	m <sup>2</sup>	1,00	91,89			
2692		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017000	6,38	0,010846		
4509		SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500000	3,66	0,915		
4517		SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	2,52	0,504		
5068		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0240000	15,64	0,37536		
7156		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M <sup>2</sup>	1,0816000	28,74	31,085184		
34494		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M <sup>3</sup>	0,0985000	465,71	45,872435		
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301000	33,53	4,362253		
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0874000	33,99	2,970726		
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2176000	26,65	5,79904		
<b>TOTAL</b>						<b>91,894844</b>		



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2026

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 001/2026, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M²**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **25/03/2026**.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

---

## Publica dispensa licitação

1 mensagem

---


**christine wilcken** <chrisnsb@gmail.com>

26 de março de 2026 às 11:19

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor publicar dispensa de licitação 001/2026.

---

 **DISPENSA 001-26 reforma plenário para publicar.doc**  
212K

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 001/2026

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 001/2026, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 25/03/2026.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



**RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO**  
**– PLENÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de retirada de um tablado antigo com área de 55,59 m<sup>2</sup> e execução de um novo piso em concreto maciço e revestimento em laminado no Plenário da Câmara de Vereadores Municipal de Nova Santa Bárbara com uma área de 55,59 m<sup>2</sup>.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

### LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no local seguinte:

- Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara
- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, número 719

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

*RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO NO PLENÁRIO DA  
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA*



**Figura 01:** Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Bárbara

Fonte: Google Earth Adaptado

Diversos serviços/materiais e equipamentos contemplam a execução desta obra, que são:

1 – INICIAL – Placa de obra

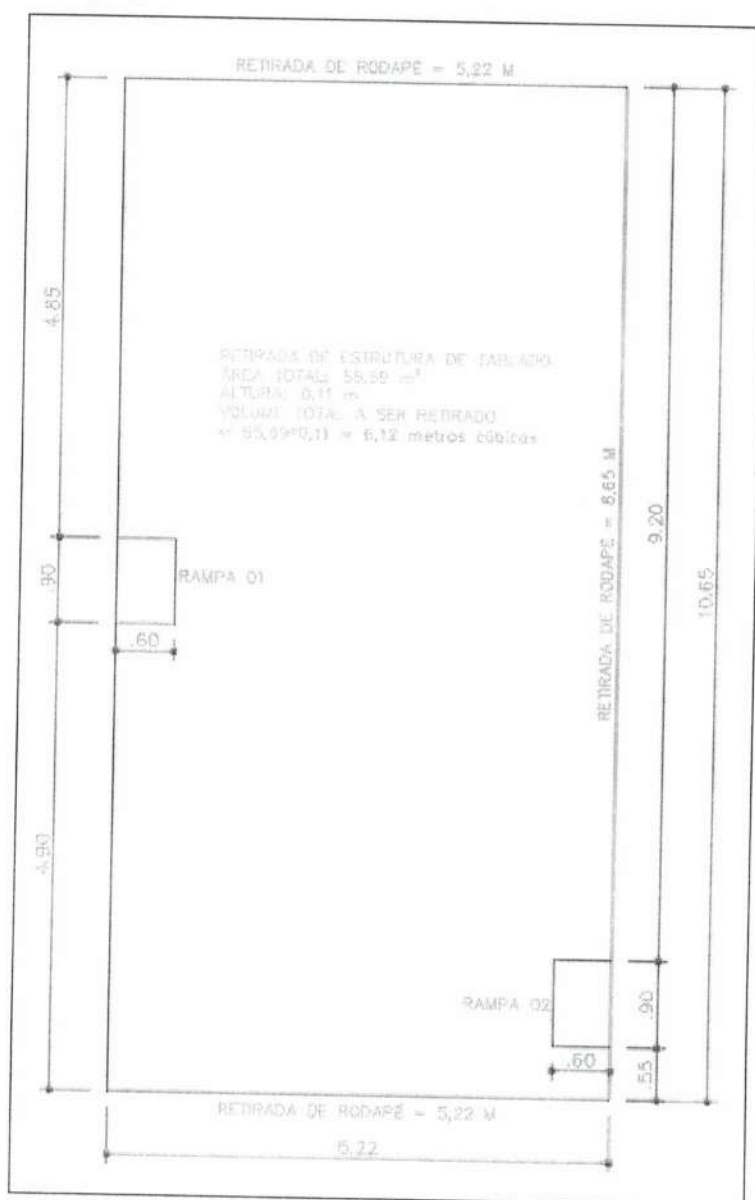
- *Instalação de Placa de Obra*
- *A placa deverá ser feita corretamente de acordo com o especificado conforme planilha*
- *Tamanho 1 metro de altura x 1,50 m de largura*

2 – RETIRADA DE TABLADO ANTIGO

- *Deverá ser feita a retirada do tablado antigo, conforme demonstrado em esquema:*
  - *Área total de material do tipo madeira/assoalho/tablado antigo a ser retirada: 55,59 m<sup>2</sup>*



- Remoção de rodapés com área de  $1,91 \text{ m}^2$
- O entulho retirado deverá ser alocado em local específico orientado pelo profissional fiscal
- A prefeitura Municipal irá fornecer a caçamba, que deverá ser carregada com os entulhos pela empresa contratada
- A Prefeitura Municipal fará o descarte das caçambas em local apropriado



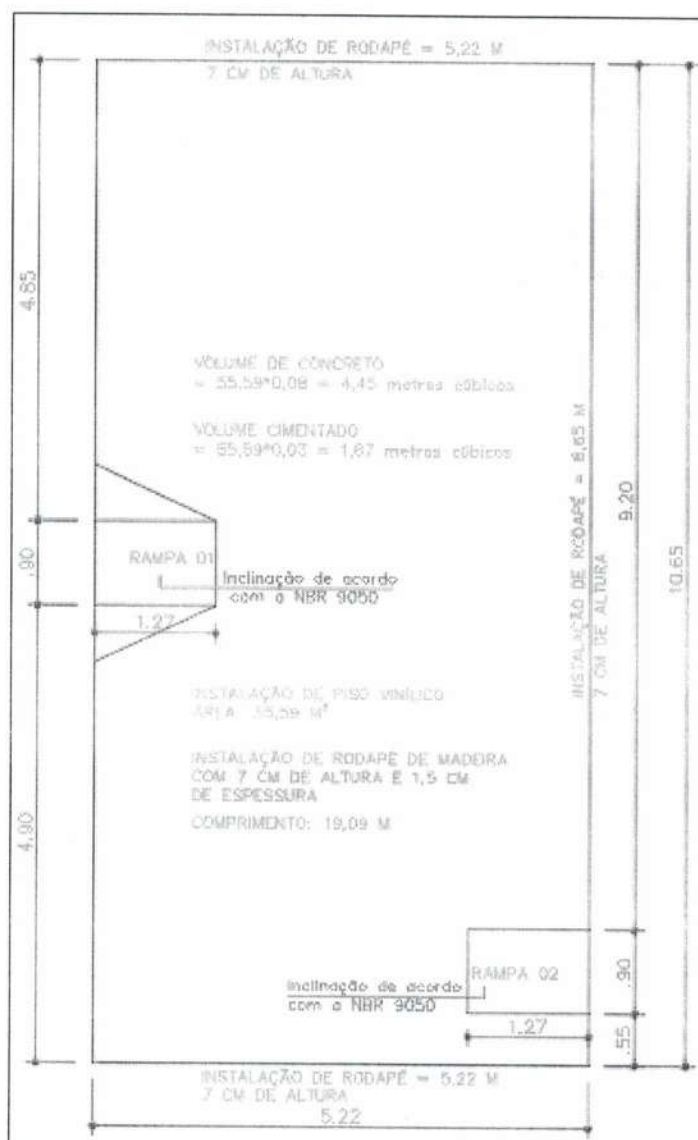
Tablado Antigo a ser retirado:  $55,59 \text{ m}^2$

Fonte: o próprio autor



### 3 – EXECUÇÃO DE TABLADO NOVO

- *Deverá ser executado um novo piso, conforme especificado em projeto esquemático:*
  - *Área total a ser executada a concretagem: 55,59 m<sup>2</sup> com espessura de 8 cm – Concreto com FCK 25 MPa*
  - *Cimentado em uma área de 55,59 m<sup>2</sup> com espessura de 3 cm para regularização*
  - *Aplicação de impermeabilizante à base de resina acrílica (3 demãos)*
  - *Instalação de piso vinílico com cola apropriada: 55,59 m<sup>2</sup>*
  - *Instalação de rodapé com 7 cm de altura de 1,5 cm de espessura (de madeira tratada – Cumaru, Ipê Champanhe ou semelhante da região): 19,09 m<sup>2</sup>*
  - *As rampas deverão ser executadas conforme consta nos projetos, obedecendo a inclinação máxima de 8,67%, de acordo com a NBR 9050/2020.*



Tablado novo a ser executado: 55,59 m<sup>2</sup>

Fonte: o próprio autor

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Fornecimento e instalação da placa de obra;
- Providenciar mão de obra para execução da construção;
  - Pedreiros (com encargos complementares)
  - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar equipamentos;



- Todos os equipamentos necessários para a reforma
- Providenciar materiais;
  - Areia
  - Pedra
  - Cimento
  - Cal
  - Vergalhões
  - Dentre outros materiais necessários para execução completa da ampliação e reforma do local;
- Providenciar maquinários;
- Transporte de materiais e maquinários;
- Transporte dos funcionários (pedreiros e serventes) e moradia, caso seja necessário;
- Fornecer a garantia da obra de acordo com o código civil, artigo 618 que estipula um prazo irredutível de 5 anos;
- Fornecer notas e se responsabilizar pelos impostos pertinentes;
- Fornecer ART PAGA e profissional responsável pela execução da obra.

#### OBSERVAÇÕES PERTINENTES:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ DEVERÁ SER FORNECIDO O DIÁRIO DE OBRAS – **TODOS OS DIAS**, NA CÂMARA MUNICIPAL;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PORTAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NÃO SERÁ PERMITIDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- ✓ A QUALQUER MOMENTO, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CASO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO NÃO APROVE O



DESENVOLVIMENTO, ESTE TERÁ TOTAL LIBERDADE DE REQUISITAR A CORREÇÃO CONFORME PROJETO – CASO NÃO SEJA ATENDIDO, PODERÁ EXECUTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS DO CONTRATO;

- ✓ EM CASO DE ATRASO DE CRONOGRAMA, O FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA, DEVERÁ SER INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA;
- ✓ NO CASO DE SOLICITAÇÕES DE ADITIVO, ESTES DEVERÃO SER REQUISITADOS COM MOTIVAÇÃO E EMBASAMENTO TEÓRICO PARA QUE POSSA SER ANALISADO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO;
- ✓ NÃO SERÃO ADMITIDOS ATRASOS SEM MOTIVOS;
- ✓ O PRAZO DELIMITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- ✓ AS MEDIÇÕES SERÃO FEITAS POR ETAPAS, CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES;
- ✓ AGUARDAR A ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS – QUE SERÁ FORNECIDA NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Nova Santa Bárbara, 03 de março de 2026

---

**Danilo Dassayev Gozi**

**Engenheiro Civil**

**CREA PR 161.684/D**



**FOTOS DA SITUAÇÃO DO TABLADO DA CÂMARA MUNICIPAL ANTES DO  
INÍCIO DOS SERVIÇOS**

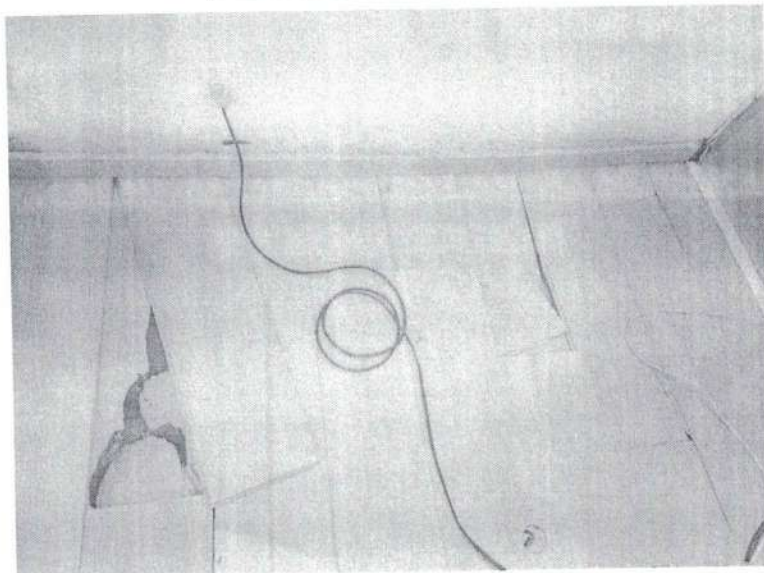


FOTO 01

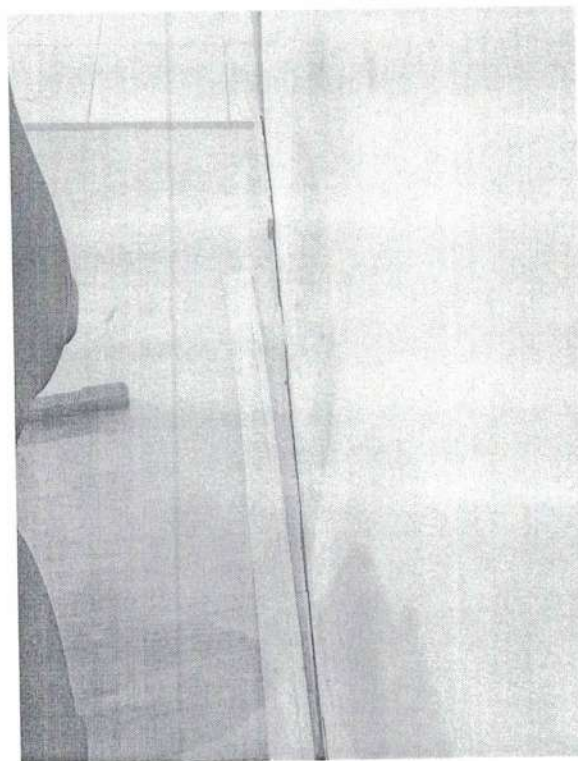


FOTO 02

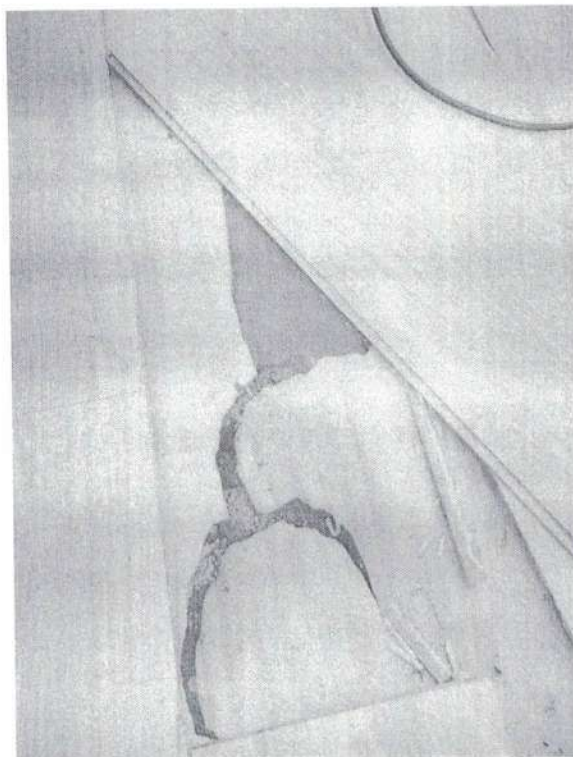


FOTO 03

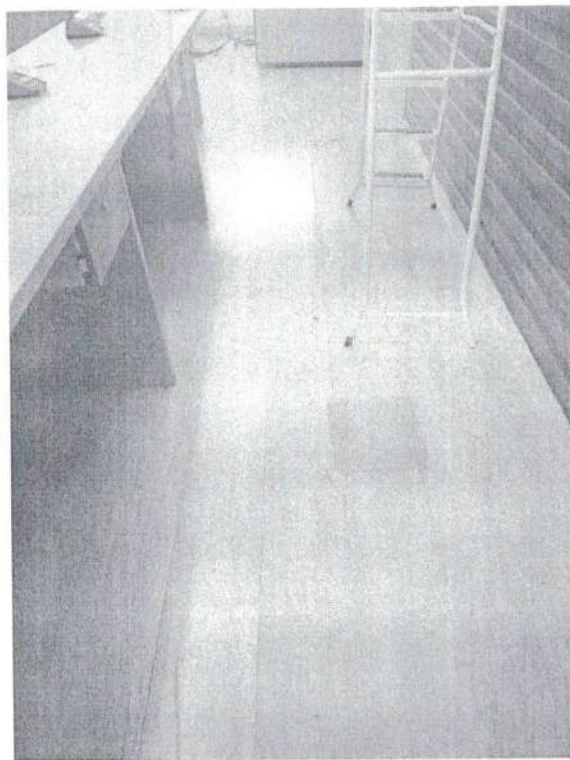


FOTO 04



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

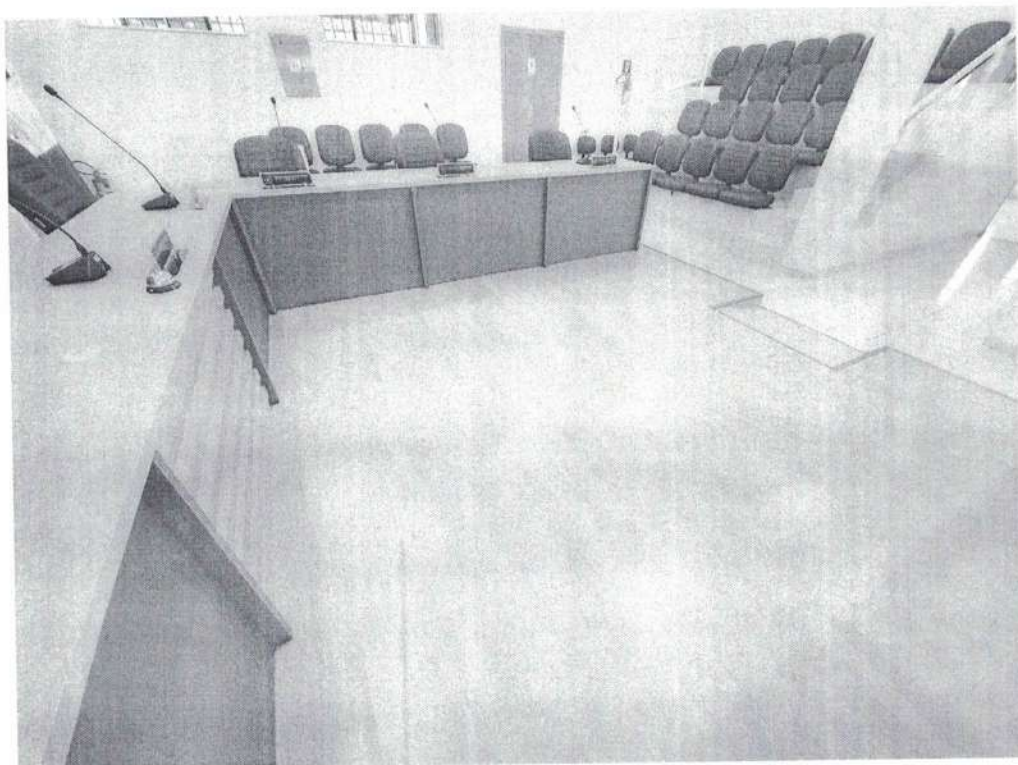


FOTO 05

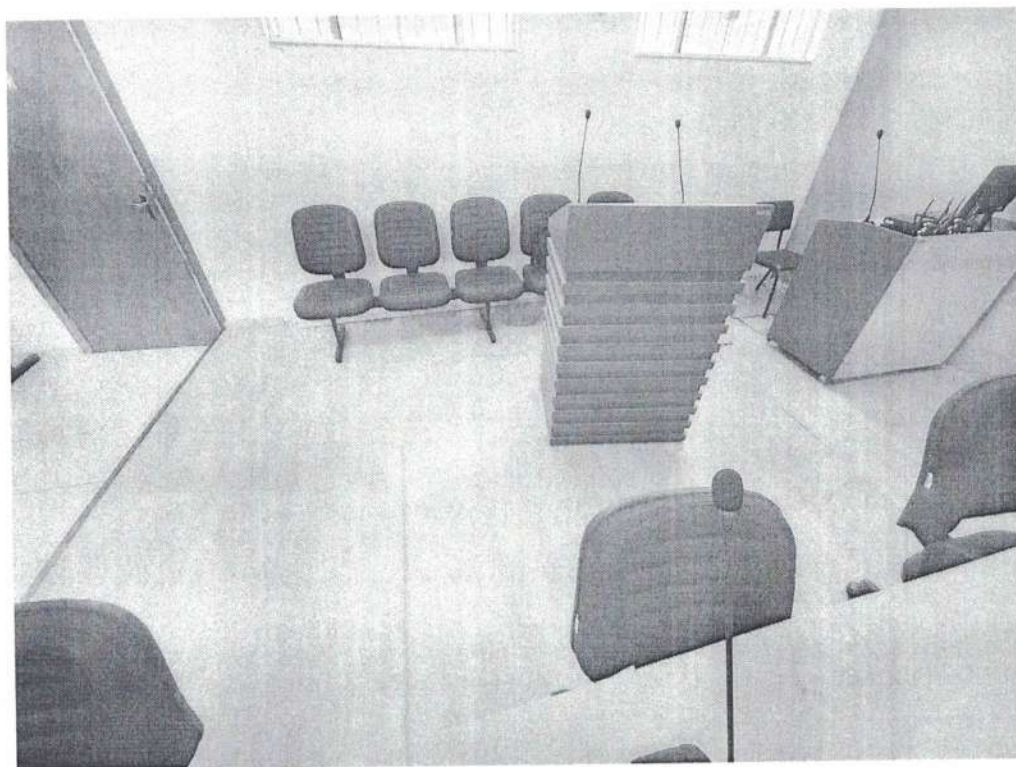


FOTO 06



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

61

Nº do contrato:		
Tomador:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Empreendimento:	REFORMA DO TABLADO DO PLENÁRIO	
Programa:		
Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>
		<b>( X ) Sobre os serviços.</b> Sobre a mão-de-obra.
		<b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</b>
		SEM Desoneração. <b>x COM Desoneração.</b>

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	<b>4,00%</b>
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	<b>0,80%</b>
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	<b>1,27%</b>
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	<b>1,23%</b>
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	<b>7,40%</b>
<b>I1: PIS e COFINS</b>				
<b>I2: ISSQN (conforme legislação municipal)</b>				<b>5,00%</b>
<b>I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)</b>				<b>2,00%</b>
<b>BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento</b>				<b>21,39%</b>
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>				<b>24,00%</b>



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

62

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

**BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$**

---

Responsável Técnico do Tomador

Carimbo e Assinatura



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

63

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara-PR, 02 de abril de 2026.

De: **Presidente da Câmara Municipal**  
Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>**, e dar prosseguimento ao procedimento, solicito novo Parecer Jurídico, diante do fato de após divulgação do Edital, e publicação no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara, após aguardar pelo prazo legal, possíveis interessados no procedimento em questão, verificamos que apenas 01 (uma) empresa se interessou em enviar cotação.

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha novo parecer jurídico sobre a possibilidade de prosseguimento com o procedimento pretendido, qual seja, Dispensa de Licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

## **PARECER JURÍDICO nº 009/2026:**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, visando emissão de novo parecer sob a possibilidade de prosseguimento com o procedimento – **Dispensa de Licitação 001/2026** – vez que, ante ao exposto a esta Procuradoria Jurídica, e da análise do procedimento em questão, apenas 01 (uma) empresa se interessou em apresentar Proposta de Preço para realização dos serviços que se pretende seja contratado.

**Fundamentação:** Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

Conforme especificado no procedimento, o Objeto da contratação seria **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M<sup>2</sup>, cujo valor total estimado para referida contratação seria R\$ 27.973,28 (vinte e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

### 1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Pelo todo analisado, a escolha da empresa **RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME, CNPJ N ° 14.987.519/0001-10**, justifica-se pelo atendimento integral às condições de habilitação e às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e visando a ampla competitividade, o Legislativo Municipal promoveu a divulgação deste certame por meio de:



- **Publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** em data de 25/03/2026;
- **Aviso de Dispensa Eletrônica** no site oficial e publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara pelo prazo de 07 (sete) dias úteis;
- **Envio de solicitações de orçamento** para os fornecedores que trabalham no ramo de atividade.

Ao final do prazo de divulgação, apenas o fornecedor supracitado manifestou interesse e apresentou proposta válida. Ressalta-se que a ausência de outros interessados não decorreu de restrições no edital, mas de circunstâncias de mercado alheias à vontade deste Legislativo Municipal.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ECONOMICIDADE)

Considerando a existência de apenas uma proposta, a verificação da vantajosidade econômica foi realizada por meio de **confronto direto** entre o valor ofertado e o Preço de Referência do órgão.

O valor proposto de **R\$ 27.415,44 (vinte sete mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, demonstra-se compatível com a realidade de mercado, conforme comprovado pelos seguintes documentos anexos a este processo:

1. **Mapa de Preços:** Elaborado com base em [ex: painel de preços federal (SINAP desonerada / orçamentos diretos];
2. **Média de Mercado:** A média apurada para o objeto é de R\$ 27.973,28, estando a proposta selecionada dentro da margem aceitável;

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação direta é a via mais célere e eficiente para o interesse público, não havendo prejuízo ao erário, visto que o preço se encontra em conformidade com as pesquisas prévias e o rito de publicidade foi integralmente respeitado.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

66

Faça-se anexar a este as solicitações de cotação, cópias das publicações divulgando o Edital. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade já mencionados, opina-se pelo prosseguimento do procedimento, e pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e, após encaminhe-se à autoridade superior para decisão sobre a conveniência da eventual contratação.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 06 de abril de 2026.

  
**Maria Christine Wilcken**  
OAB/SP nº 222.177



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, da Lei 14.133/21, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.987.519/0001-10**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 27.415,44 (vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, pela prestação dos totais e entrega dos serviços.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026**, para **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE PISO PARA TABLADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ, COM ÁREA DE 55,59 M²**, conforme condições e especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, Memorial Descritivo e todos os demais documentos do Edital.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

---

## Homologa dispensa 001-26

1 mensagem

---


**christine wilcken** <chrisnsb@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 10:02

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor publicar Homologação Dispensa de Licitação 001-26.

---

 **DISPENSA 001-2026 - HOMOLOGAÇÃO publicar.doc**  
215K





CAMARA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

70

## ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa: **RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob nº **14.987.519/0001-10**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 27.415,44 (vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme especificações no processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

Nova Santa Bárbara, 17/04/2026



**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal